REQUERIMENTO N° 045/2021.

A Vereadora **VALDILENE CARVALHO LAMBERT - PSDB**, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 9.394/90 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no sentido de que: "O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de [...] atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, **alimentação** e assistência à saúde" (art. 4°, VIII, LDB);

CONSIDERANDO que é de conhecimento público e notório que a **alimentação escolar é essencial aos alunos**, configurando a principal refeição de parcela dos discentes e que, aparentemente, ficará prejudicada durante suspensão das aulas;

CONSIDERANDO que a Lei FEDERAL n° 13.987, de 7 de abril de 2020, publicada na edição extra do Diário Oficial da União, alterou a Lei no 11.947, de 16 de junho de 2009, **para autorizar, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a saber:**

> *"Art. 21-A Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do PNAE."*

CONSIDERANDO que além de garantir alimentação aos estudantes no período de suspensão das aulas, é preciso seguir o que determina o art. 14 da Lei 11.947/2009 em relação à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar;

CONSIDERANDO que além de proporcionar uma alimentação saudável e diversificada aos estudantes, o PNAE configura-se em um dos mais importantes canais de comercialização para o escoamento da produção familiar, gerando emprego e renda para milhares de famílias no meio rural;

CONSIDERANDO que o FNDE vem orientando que os contratos firmados com os agricultores familiares sejam mantidos, respeitando, sempre que possível, o calendário de entrega que foi estipulado. Sobre as demais condições da entrega, a gestão (os gestores ou as Entidades Executoras) deve negociar diretamente com os fornecedores, desde que estas não onerem os agricultores;

CONSIDERANDO que o FNDE recomenda que o gestor municipal deve garantir, sempre que possível, o fornecimento semanal de porções de frutas in natura, verduras, legumes e de hortaliças na distribuição dos alimentos aos alunos;

CONSIDERANDO que o FNDE recomenda que o gestor municipal deve se atentar para o fato de que os agricultores fornecedores possuem um calendário de produção que foi organizado em função das chamadas públicas e que, diante da atual conjuntura, uma possível suspensão da entrega de determinados gêneros pode inviabilizar futura e trazer prejuízos às famílias envolvidas, uma vez que os demais canais de comercialização também foram prejudicados com a crise;

CONSIDERANDO a importância do PNAE para a garantia de uma alimentação em qualidade, quantidade e regularidade necessárias aos estudantes e seu papel como um relevante mercado para os agricultores familiares e suas organizações, o Governo Federal tem adotado medidas para a manutenção do Programa durante a crise atua;

CONSIDERANDO que o PNAE continua sendo depositado ao município de Medicilândia-PA, não apenas para manter a nutrição dos alunos, mas também para garantir a continuidade da comercialização dos alimentos da agricultura familiar;

CONSIDERANDO que o Município de Medicilândia-PA, já recebeu, de 29 de janeiro de 2021 até 07 de abril de 2021, mais de R$ 226.000,00 do PNAE, conforme Fonte em anexo.

REQUER:

Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia, observado as considerações regimentais, Art. 168, inciso III, Art. 169 e seus incisos e parágrafos do RI/CMM – Independente de discussão, sendo despachado pelo Presidente e Art. 67, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, que oficialize o ***Senhor ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS* - Secretário Municipal de Educação**, requerendo as seguintes **Informações Oficiais**, SOBRE A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS COM OS RECURSOS DO PNAE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MODO A ATENDER TAMBÉM AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL, as quais sejam:

a) *O município de Medicilândia -PA, tem promovido a distribuição gratuita aos alunos da educação básica municipal de alimentos adquiridos com os recursos do PNAE?*

b) *Qual o critério utilizado pela administração para promover a distribuição dos alimentos e com qual periodicidade os alimentos estão sendo distribuídos?*

c) *Os alimentos distribuídos com os recursos do PNAE foram adquiridos da agricultura familiar? Qual a porcentagem de alimentos adquiridos nessa modalidade?*

d) *Cópia de todas as notas pagas e demais despesas realizadas com os valores repassados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de janeiro de 2021 até a presente data; e*

e) *Rol com endereço das escolas dos alunos beneficiados com o kit alimentação.*

Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de abril de 2021.

Valdilene C. Lambert
Vereadora PSDB